



SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

Exmº. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência

Sua data

Nossa referência

Data e número de expedição

N.º

Proc.º

Proc.º REQ/GSR/03

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 482/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOSÉ DECQ MOTA (PCP) – ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DA ILHA DO FAIAL

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

O projecto do primeiro aterro sanitário do Faial foi elaborado de acordo com a legislação em vigor à altura da sua concepção, tendo por conseguinte recebido parecer favorável da Direcção Regional do Ambiente (DRA).

Em Janeiro de 2002 foram efectuadas várias deslocações por técnicos da DRA à antiga célula de deposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e ao actual local de deposição dos RSU sito na Fajã da Praia do Norte. Na sequência daquelas deslocações, foi agendada uma reunião entre a Câmara Municipal da Horta (CMH) e a DRA com vista a promover a urgente resolução do grave problema da gestão de resíduos na ilha do Faial.

Da reunião em causa resultou o compromisso, por parte da CMH, de cumprir com as condições exigidas pela DRA, com vista a uma exploração técnica e ambientalmente mais adequada do local de deposição de resíduos, nomeadamente a colocação de uma vedação adequada que impeça o livre acesso ao local de deposição de RSU, a



**SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

colocação de tubagem para possibilitar a drenagem do biogás, a implementação de um sistema de drenagem de águas pluviais e a deposição de resíduos de modo a assegurar a estabilidade da massa de resíduos.

Foi ainda sugerido pela DRA, que uma recolha porta-a-porta aos maiores produtores de resíduos de embalagens de vidro, à semelhança do que acontece com a recolha das embalagens de papel/cartão seria garantia de maior eficácia.

Pelo seu lado, a CMH informou que a curto prazo iria lançar um projecto-piloto, da sua responsabilidade, para a valorização da matéria orgânica, através de compostagem, que tem associada uma forte componente de sensibilização e informação da população.

Em Abril, a CMH apresentou à DRA um plano com as medidas, e respectivos prazos, a adoptar pela autarquia para a resolução dos problemas verificados na gestão de RSU, tal como tinha sido estabelecido na reunião.

Os técnicos da DRA deslocaram-se ao aterro, em Julho de 2003, para verificação das condições de exploração do local de deposição de resíduos, tendo-se verificado que a CMH cumprira com o estabelecido no plano atrás mencionado.

Além disso, foi assinado no início deste ano um contrato entre a CMH, a Sociedade Ponto Verde e a Secretaria Regional do Ambiente, no âmbito do sistema integrado de gestão de embalagens.

O Programa Preliminar relativo ao Projecto de “Ampliação do Actual Local de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha do Faial”, cujo principal objectivo é definir os princípios a que deve obedecer o respectivo projecto foi elaborado de acordo com as disposições da Directiva 1999/31/CE do Conselho, de 26 de Abril de 1999, relativa à deposição de resíduos em aterros transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei nº 152/2002, de 23 de Maio. São objectivos daquele programa, o encerramento do actual local de deposição de resíduos sólidos urbanos (RSU) e equiparados, a monitorização pós encerramento daquela unidade de deposição de RSU e equiparados, execução de uma nova unidade de deposição de RSU e de outras infra-estruturas, aproveitando as instalações já existentes, de modo a dotar a



**SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

ilha do Faial de um aterro controlado de acordo com o preconizado na Directiva já mencionada.

Assim o parecer da DRA foi no sentido de nada haver a opor ao programa preliminar, após terem sido solicitados vários esclarecimentos adicionais relativos à localização do projecto, que foram atendidos pela CMH. No que respeita à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, esta alertou para o facto do Plano Director Municipal da Horta não prever a ampliação do Aterro Sanitário, sendo necessário a revisão daquele instrumento de gestão territorial, o que só poderia ocorrer a partir de 22 de Setembro de 2003, de acordo com o disposto no artigo 98º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio com a nova redacção introduzida pelo Decreto Legislativo n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

A DRA comunicou à CMH que o projecto de execução do aterro sanitário do Faial deve conter uma correcta caracterização geológica, geotécnica e hidrogeológica do local, tal como definido na alínea c) do nº 4.1.1. do anexo I do Decreto-Lei nº152/2002, de 23 de Maio.

O projecto de ampliação do aterro sanitário do Faial está abrangido pelo disposto no Decreto-Lei nº 152/2002, de 23 de Maio, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeito o procedimento de instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros destinados a resíduos, por forma a evitar ou reduzir os efeitos negativos sobre o ambiente e saúde pública.

O mencionado diploma estabelece as características técnicas específicas para cada classe de aterros e os requisitos gerais que deverão ser observados na sua concepção, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento.

Saliente-se que a Secretaria Regional do Ambiente tem vindo a acompanhar esta situação, com o objectivo de promover a urgente resolução do problema de gestão de resíduos sólidos urbanos na ilha do Faial.



**SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA